



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 14 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 454

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
 SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	 2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
 PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	 3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Legislativos	3
Pauta das Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 14 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 454

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Vigilância Sanitária

Comunicados

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0198/2021 BTA Data de

Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 350810801-960-000086-1-3 Data de Validade:

10/07/2022 Razão Social: BERENICE FATIMA DA SILVA CNPJ/CPF:

24.135.025/0001-60 Endereço: Rua JOAO ANTONIO DOS SANTOS , 1248 GLEBA 01

Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: BERENICE FATIMA DA

SILVA CPF: 06160452800

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

BURITAMA, Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento- VISA Buritama – S.P

“Processo Licitatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços

Nº 06/2021, Processo nº 07/2021”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente no Inciso VI Artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 , HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021 Processo nº 07/2021, que tem por objeto a Aquisição de 2.000 Bobinas térmicas pré-impressas para impressora térmica direta portátil a serem utilizadas na emissão simultânea das faturas mensais de água, conforme descrição do ANEXO I, em face da Adjudicação do Pregoeiro com a empresa:- INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. nº 35.101.847/0001-47, vencedora do item 1 descrito em Ata, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021.

Publica-se.

Buritama – SP, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARINS

Diretor Executivo do SAAEMB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 14 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 454

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 09, de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre ratificação a concessão da gratificação do nível superior”.

A Mesa da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando que o disposto no art. 185 da Lei Municipal nº 2.024, é taxativo ao determinar que “Aos funcionários de carreira ou em comissão portadores de diploma de curso universitário, deverá ser atribuído uma gratificação mensal da ordem de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração bruta, desde que relacionado com a função que exerça na administração pública municipal”;

Considerando que em razão de entendimentos de legislaturas passadas, gratificação em questão vinha sendo paga diretamente por força do comando normativo acima mencionado, sem edição de quaisquer atos administrativos nesse sentido, devido a auto aplicabilidade do referido dispositivo legal;

Considerando que o servidor AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR, é detentor de curso superior,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a concessão da gratificação do nível superior prevista no artigo 185, da Lei Municipal nº 2.024/91, ao servidor Avelino Mateus de Souza Junior, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, e mantido o respectivo pagamento na ordem de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos DOZE dias do mês de AGOSTO de dois mil e vinte e um (2021).

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

MARIA CRISTINA DOS SANTOS NOBRE

1ª SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

PAUTA DE MATÉRIAS

LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na segunda-feira, dia 16 de agosto de 2021, excepcional e temporariamente, às 19h00, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, de forma presencial, sem presença de público, nos termos do Ato da Mesa nº 02, de 31.03.21, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/19 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2004 que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 14 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 454

Página 4 de 5

Nº 02/2020 - Autoria: Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;

PROJETO SUBSTITUTIVO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 02/20 - Autoria: Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo - Institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/20 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 03/2020 - Autoria: vereadores André Luiz Cunto e Anízio Antonio da Silva, Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 03/2020 - Autoria: vereadores Adriano Carlo de Carvalho e José Ademir Piccoli Junior, Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 03/2020 - Autoria: vereadores Antonio José de Oliveira Junior e Marcos Barbosa de Freitas, Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 03/2020 - Autoria: vereadores Carlos Roberto Teixeira e Maria Cristina Nobre Santos, Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 03/2020 - Autoria: vereadores João Luiz Perez Junior e Wesley Rodrigues da Silva, Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/20 - Autoria: vereadores João Luiz Perez Junior e Wesley Rodrigues da Silva, Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/20 -

Autoria: Poder Executivo Municipal, que institui a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 04/2020 - Autoria: Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;

PROJETO SUBSTITUTIVO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/20 - Institui a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/20 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Buritama;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 05/2020 - Autoria: vereadores Anízio Antonio da Silva e André Luiz Cunto, Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 05/2020 - Autoria: vereadores José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho, Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 05/2020 - Autoria: vereadores Maria Cristina Nobre Santos e Carlos Roberto Teixeira, Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 05/2020 - Autoria: vereadores Marcos Barbosa de Freitas e Antonio José de Oliveira Junior, Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/20 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que delimita o Perímetro Urbano do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 06/2020 - Autoria: vereadores Wesley Rodrigues da Silva e João Luiz Perez Junior, Delimita o Perímetro Urbano do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 14 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 454

Página 5 de 5

Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o
Código de Posturas do Município de Buritama;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 ao Projeto de
Lei Complementar nº 07/21 - Autoria: vereadores Carlos
Roberto Teixeira e Maria Cristina Nobre Santos, Código
de Posturas do Município de Buritama-SP;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que institui a Lei de
Sistema Viário do Município de Buritama, e dá outras
providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 ao Projeto de
Lei Complementar do Executivo Municipal nº 08/2020 -
Autoria: vereadores André Luiz Cunto e Anízio Antonio
da Silva, Institui a Lei de Sistema Viário do Município de
Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 ao Projeto de
Lei Complementar do Executivo Municipal nº 08/2020 -
Autoria: vereadores Adriano Carlo de Carvalho e José
Ademir Piccoli Junior, Institui a Lei de Sistema Viário do
Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021 ao Projeto de
Lei Complementar nº 08/20 - Autoria: vereadores Antonio
José de Oliveira Junior e Marcos Barbosa de Freitas,
Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Buritama,
e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 39/21 - Autoria: Poder Executivo
Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar na importância de R\$. 700.000,00 ao
orçamento programa de 2021, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 40/21 - Autoria: Poder Executivo
Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar na importância de R\$. 750.000,00 ao
orçamento programa 2021, e dá outras providências.

Buritama-SP, 13 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO